

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Abril de 2014.

PORTARIA 024-R DE 04/04/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo 65990897/2014/SESA,

RESOLVE

Art.1º - APROVAR o Regimento da Etapa Estadual e Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – IV CNSTT do Estado do Espírito Santo, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória 04 de abril de 2014

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL E MACRORREGIONAIS DA 4ª CNSTT DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Etapa Estadual e Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – IV CNSTT, convocada pela Portaria da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo de nº 016-R/2014, tem como objetivo propor diretrizes para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PNSTT e a formulação efetiva da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PESATT no Estado do Espírito Santo e ainda subsidiar os Municípios para implementação desta política em nível municipal - PMSTT.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Estadual e as Macrorregionais realizar-se-ão no período de abril a junho de 2014.

I – as Etapas Macrorregionais serão organizadas de acordo com o Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo sediadas nos municípios sede de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - de cada região, no total de quatro, nas seguintes datas:

- a)** Macro Regional Sul (município de Cachoeiro de Itapemirim)- 29 e 30/04/2014;
- b)** Macrorregional Central (Município de Colatina) – 15 e 16/05/2014;
- c)** Macrorregional Metropolitana (Município de Vila Velha) - 20 e 21/05/2014;
- d)** Macrorregional Norte (Município de São Mateus) – 29 e 30/05/2014.

II – a Etapa Estadual da 4ª CNSTT-ES será realizada nos dias 25, 26 e 27/06/2014, em município do Estado do Espírito Santo a ser decidido pela comissão organizadora.

III – a Etapa Nacional será realizada em Brasília de 10 a 13 de novembro de 2014.

Seção I

DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 3º - A Etapa Macrorregional terá por objetivos analisar as prioridades constantes no documento orientador e elaborar propostas para os municípios, macrorregionais, Estado e União para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais e urbanos e emitirá relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º - O CES-ES coordenará as Etapas Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, devendo convocar nas Macrorregiões de saúde: as Plenárias dos Conselhos Municipais de Saúde, CERESTs, Superintendências de Saúde e CISTs municipais da macrorregião, para compor a sua Comissão Organizadora e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora Estadual da 4ª CNSTT, quando achar necessário.

Art. 5º - O número de delegados eleitos para a Etapa Estadual nas conferências Macrorregionais deverá levar em conta a proporcionalidade da população economicamente ativa por município da macrorregião.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 6º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das conferências das Macrorregiões, elaborar as propostas para as regiões de saúde, para o Estado e a União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de agosto de 2014.

Art. 7º - Com base no total de delegados que participarão da Etapa Estadual, fica definido o número de delegados por macrorregião que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º - Na Etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde do ES e convidados, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I – Conselheiros Estaduais Titulares que são delegados natos, e Suplentes, no caso de substituição do titular;

II – os Conselheiros Estaduais Suplentes, um por composição;

III – representantes de entidades / instituições.

§ 2º - O número de Conselheiros Estaduais Suplentes, somados ao número de representantes de entidades / instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total de Delegados eleitos nas Macrorregionais.

§ 3º - Os Delegados referidos no parágrafo 1º deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva da Etapa Estadual da 4ª CNSTT -ES.

Art. 9º - O total de Delegados da Etapa Estadual da 4ª CNSTT será de 256 (duzentos e cinquenta e seis):